



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



LEI Nº 562/2003.

Abre ao Orçamento Fiscal vigente, do Município de Mari, Crédito Especial no valor de R\$ 16.000,00, para operacionalização da Lei Municipal nº 526/2001, concernente à implantação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1.º- Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para fazer face às despesas correntes e de capital necessárias à implantação, operacionalização, coordenação e manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, do Município de Mari, no exercício financeiro de 2003.

Art.2.º- Para atendimento à Classificação Contábil, o Crédito de que trata o artigo anterior será incorporado ao orçamento de 2003, com a seguinte dotação:

02.08 - SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
4860 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
2049 - Implantação, operacionalização, coordenação e manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	RS 14.000,00
3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3190.11 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	7.500,00
3190.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
3300.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3390.14 - Diárias	500,00
3390.30 - Material de consumo	2.500,00
3390.33 - Passagens e Despesas com locomoção	1.000,00
3390.36 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
Secretaria de Administração
PUBLICADO no D. O. M.
Ano. _____ Ed. _____
Em: _____
Servidor(a) _____
PUBLICADO NESTA DATA
MARI-PB 15/08/03

Handwritten signature

Joseilton Silva Souza
Ch. Dir. de Adm. e Planejamento
Mat. 0773



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



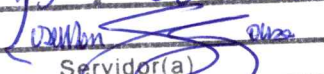
	RS
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4400.00 - INVESTIMENTOS	
4490.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4490.52 - Equipamentos e material permanente	2.000,00

Art. 3.º - Para cobertura do presente Crédito, serão utilizados os recursos do produto de anulação de dotações Orçamentárias, ou excesso de arrecadação do exercício, de acordo com o disposto nos arts. 7.º e 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 4.º - Esta Lei entra a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mari-PB, em 15 de agosto de 2003.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
Secretaria de Administração
PUBLICADO no D. O. M.
Ano. 2003 Ed. 08
Em: 15 / 08 / 03

Servidor(a)

Jesielton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3

PUBLICADO NESTA DATA

MARI-PB 15 / 08 / 03